

Ofício nº 046/2019 – SEA

Santa Fé do Sul SP, 20 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

Em atenção ao Requerimento nº 001/2019, de autoria do nobre vereador Evandro Farias Mura, venho pelo presente informar o que segue:

A Administração Municipal só terá condições de analisar a possível incorporação do abono salarial, após a concessão da revisão geral anual dos servidores públicos, prevista na Lei Municipal Nº 3.567, de 18 de Maio de 2017, seus reflexos financeiros e orçamentários, bem como a estrita obediência aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal.

Aproveito do ensejo para renovar a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração

Excelentíssimo Senhor

Ademir Maschio

Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul - SP.

RECEBIDO

DATA: 20/03/19

